



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11851 , DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

Concede Licença Remunerada para a servidora
MARILENE MARIA DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no artigo 12, § 1º da Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001, e conforme o que consta nos autos do Processo nº 1501/01251/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Remunerada até 31 de dezembro de 2005, à servidora **MARILENE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300027104, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para frequentar o Curso de Pós-Graduação *Strictu-Sensu* de Mestrado em Educação, ministrado pela *Facultad de Ciencias Humanísticas y de la Educacion da Universidad Autónoma de Assuncion – UAA*, na cidade de Assunção-Paraguai, através da Chancelaria Brasileira de Gestão Educacional – CBGE.

Art. 2º Obriga-se a servidora remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante de frequência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, nos termos da lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de novembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 11241 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2005

Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira de Cargos e Funções dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Constituição Federal e do art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando que a Lei nº 11241 de 19 de Novembro de 2005 estabelece o Plano de Carreira de Cargos e Funções dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETO

Art. 1º - O Plano de Carreira de Cargos e Funções dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, aprovado pelo Conselho de Administração do Poder Judiciário do Estado de Rondônia em 19 de Novembro de 2005, com as alterações e atualizações constantes no Anexo I, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O Plano de Carreira de Cargos e Funções dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, aprovado pelo Conselho de Administração do Poder Judiciário do Estado de Rondônia em 19 de Novembro de 2005, com as alterações e atualizações constantes no Anexo I, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LEI Nº 11241 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2005

Assinado em 19 de Novembro de 2005
Governador do Estado de Rondônia